

# INFORMATIVO bancário



bancariosdf.com.br | Brasília, 29 de junho de 2026 | Edição 1.553



## O SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL PARA AMPLIAÇÃO DE BASE DE REPRESENTAÇÃO

Você trabalha em fintech, correspondente bancário, administradora de consórcio, instituição de pagamento ou qualquer outra empresa do sistema financeiro?

Se sim, precisamos de sua participação na atualização nosso Estatuto para reconhecer formalmente a representação de todas as trabalhadoras e trabalhadores do ramo financeiro, além empregados/as e funcionários/as diretos dos bancos tradicionais.

### O QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO DE MUDANÇA NO ESTATUTO?

Apenas a alteração dos artigos 2º e 5º do Estatuto para ampliação de base de categorias conforme previsão do Edital abaixo, garantindo que o Sindicato possa representar, defender e lutar pelos direitos de todos os trabalhadores e trabalhadoras quem atua no sistema financeiro brasileiro atualmente.

### COMO PARTICIPAR?

A votação é 100% remota e virtual, realizada no dia 29 de junho (segunda-feira), das 8h às 23h59.

Além do edital, disponibilizamos no **Link de Votação** outros documentos para ajudar a compreender o porquê e como será a alteração.



Acesse o QR Code

CONTAMOS  
COM SEU  
APOIO.

### COMO É:

**Art. 2º** A representação da categoria profissional abrange não apenas empregados em bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, bancos de fomento, financeiras, cadernetas de poupança, caixas econômicas, estabelecimentos de crédito e órgãos fins, inclusive os de formulação, elaboração e fiscalização da política da moeda e do crédito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Por este Estatuto, entende-se como bancários os empregados em empresas coligadas pertencentes ou contratadas por grupo econômico bancário ou financeiro, cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para a consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal.

**Art. 5º** A todo indivíduo que, por atividade profissional e vínculo empregatício ou abrangido pelo art. 2º, ainda que contratado por interposta pessoa integre a categoria profissional dos bancários nesta base territorial, é garantido o direito de ser admitido como associado do Sindicato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — No caso de ser a admissão recusada, caberá recurso à Assembleia Geral

### ALTERAÇÃO PROPOSTA:

**Art. 2º** A representação da categoria profissional abrange a categoria profissional de empregados em bancos múltiplos, comerciais, de investimento, de desenvolvimento, de câmbio e cooperativos; sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras); sociedades de crédito imobiliário; companhias hipotecárias; agências de fomento; sociedades de arrendamento mercantil (leasing); sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; sociedades corretoras de câmbio; fintechs de crédito; sociedades de crédito direto (SCDs) e sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs); sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte (SCMEPP); administradoras de consórcios; instituições de pagamento (IP) de todas as modalidades; empresas de administração de cartões de créditos, correspondentes bancários, cessionários e comissionários de unidades lotéricas, e os servidores do Banco Central do Brasil, instituições integrantes do sistema financeiro nacional, reguladas, autorizadas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 5º** A todo indivíduo que, por atividade profissional e vínculo empregatício abrangido pelo art. 2º, ainda que contratado por interposta pessoa integre a categoria profissional dos bancários nesta base territorial, é garantido o direito de ser admitido como associado do Sindicato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A pessoa jurídica, desde que na modalidade pessoa jurídica unipessoal (PJ), o microempreendedor individual e o investidor autônomo que mantenham contrato com instituições do sistema financeiro, reguladas, autorizadas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão se associar ao Sindicato como sócios-parceiros, não podendo votar e serem votados em eleições de representação do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — No caso de ser a admissão recusada, caberá recurso à Assembleia Geral.

# SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.771/0001-53, conforme dispõe seu Estatuto e nos termos da Portaria nº 3.472/23, por seu Presidente abaixo assinado, convoca as associadas, os associados e os demais integrantes da categoria profissional de empregados em bancos múltiplos, comerciais, de investimento, de desenvolvimento, de câmbio e cooperativos; sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras); sociedades de crédito imobiliário; companhias hipotecárias; agências de fomento; sociedades de arrendamento mercantil (leasing); sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; sociedades corretoras de câmbio; fintechs de crédito; sociedades de crédito direto (SCDs) e sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs); sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte (SCMEPP); administradoras de consórcios; instituições de pagamento (IP) de todas as modalidades; empresas de administração de cartões de créditos, correspondentes

bancários, cessionários e comissionários de unidades lotéricas e servidores do Banco Central do Brasil, na base do Distrito Federal, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária, sendo as votações de forma REMOTA/VIRTUAL das 8h até às 23h59min do dia 29 de junho de 2026, na forma disposta no link [bancariosdf.com.br](http://bancariosdf.com.br) onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para a deliberação acerca da seguinte pauta:

Reforma do Estatuto Social da entidade para (1) alteração da categoria representada, conforme o que está descrito no CNES, a saber: Categoria atual - profissional, abrange não apenas os empregados em bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, bancos de fomento, financeiras, cadernetas de poupança, caixas econômicas, estabelecimento de crédito e Órgãos afins, inclusive os de formulação, elaboração e fiscalização da política de moeda e de crédito e os servidores do Banco Central do Brasil, para a Categoria pretendida - categoria profissional de empregados em bancos múltiplos, comerciais, de investimento, de desen-

volvimento, de câmbio e cooperativos; sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras); sociedades de crédito imobiliário; companhias hipotecárias; agências de fomento; sociedades de arrendamento mercantil (leasing); sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; sociedades corretoras de câmbio; fintechs de crédito; sociedades de crédito direto (SCDs) e sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs); sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte (SCMEPP); administradoras de consórcios; instituições de pagamento (IP) de todas as modalidades; empresas de administração de cartões de créditos, correspondentes bancários, cessionários e comissionários de unidades lotéricas e os servidores do Banco Central do Brasil, na base do Distrito Federal; e (2) alteração do art. 6º do Estatuto.

Brasília, 26 maio de 2026.  
**EDUARDO ARAÚJO**  
Presidente do Sindicato

## POR QUE O SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA ESTÁ PROPONDO UMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE AMPLIAÇÃO DE BASE?

Milhões de trabalhadores e trabalhadoras atuam em cooperativas de crédito, fintechs, correspondentes bancários, financeiras, seguradoras e diversas outras instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional. No entanto, muitos ainda estão à margem da organização sindical histórica.

Organizar os trabalhadores e trabalhadoras do Ramo financeiro é, portanto, um passo fundamental para reconstruir a unidade da classe trabalhadora nesse setor, ampliar a representação sindical e enfrentar as novas formas de divisão da classe trabalhadora e ataque aos direitos adquiridos ao longo do tempo.

A reforma do Estatuto tem o objetivo de garantir que nenhum trabalhador ou trabalhadora do Sistema Financeiro fique sem proteção sindical, independentemente do tipo de empresa ou forma de sua contratação.

### ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

O sistema financeiro brasileiro vive um ciclo acelerado de transformações estruturais. Mudaram as tecnologias, os modelos de negócios, as formas de contratação e o perfil das empresas que operam no setor.

Essas mudanças impactam diretamente o emprego, a representação sindical e até na negociação coletiva. Grandes conglomerados utilizam estratégias societárias e registros dispersos para pulverizar trabalhadores em diferentes categorias, dificultando a negociação coletiva unificada.

Diante desse cenário, organizar o ramo financeiro — e não apenas a categoria bancária tradicional — tor-

na-se uma estratégia essencial para fortalecer a ação sindical.

### POR QUE A REFORMA DO ESTATUTO COM AMPLIAÇÃO DE BASE:

A legislação sindical permaneceu praticamente inalterada, enquanto o sistema financeiro se transformou profundamente:

1. As atividades financeiras se fragmentaram;
2. A terceirização da atividade-fim foi autorizada;
3. Empresas passaram a registrar diferentes CNPJs com CNAEs variados;
4. Trabalhadores que realizam funções financeiras similares estão formalmente enquadrados em categorias distintas.

Isso gerou dispersão da base, conflitos de enquadramento e pulverização de representatividade.

A representação sindical para todos os trabalhadores do ramo financeiro não é apenas uma diretriz política, precisa de uma prática concreta e constante, que fortaleça sindicatos, amplie direitos e aproxime a entidade da realidade atual do mundo do trabalho no ramo financeiro de trabalho.

### CONCLUSÃO

A reforma do Estatuto não é apenas um projeto organizativo ou um ato burocrático é um passo para assegurar direitos e dignidade para todas as categorias que trabalham para o Sistema Financeiro Brasileiro!

